|  |  |
| --- | --- |
|  | **Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante**  **­­­­­­­­­­­Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES**  **CNPJ.: 31.723.497/0001-08 - CEP: 29375-000 - Telefone: (28) 3546-1188** |

|  |
| --- |
| **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** |
| Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de móveis planejados em 100% MDF, para substituir móveis sucateados das Unidades Básicas de Saúde, sendo elas: Unidades de Saúde da Família da Vargem Grande, do Bairro Minete, São João de Viçosa, Alto Caxixe e Vila da Mata, do Município de Venda Nova do Imigrante, mediante recurso próprio, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/1993. |

|  |
| --- |
| **Data da Elaboração:** 28/06/2021 |
| **Secretaria/servidor responsável:**   * Secretaria de Saúde – Sidinéia Dias |

|  |
| --- |
| **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** |
| A presente contratação faz-se necessária para adequações das UBS às necessidades diárias, sendo que os móveis planejados substituirão os mobiliários que encontram-se sucateados, necessitando serem trocados, para assegurar o perfeito funcionamento das Unidades de Saúde, além de atender às diversas exigências da Vigilância Sanitária Municipal.  A Saúde no Brasil é um sistema de importância reconhecida, tanto por sua estrutura organizacional, quanto pelos benefícios proporcionados à população na utilização de seus serviços. É constituído por lei, com obrigação de distribuição igualitária.  Portanto, entende-se que as mudanças e adequações propostas neste instrumento são imprescindíveis para efetivação dos atendimentos e promoção da saúde aos munícipes utilizadores dos Sistema Único de Saúde (SUS). |

|  |
| --- |
| **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** |
| A empresa licitante deverá apresentar atestado de Aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou a licitante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. |

|  |
| --- |
| **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO** |
| O levantamento de mercado consiste na média de preços alcançada com no mínimo 03 (três) orçamentos, levantados junto a fornecedores. |

|  |
| --- |
| **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** |
| O Certame se dará com a apresentação de Lote Único, que compreenderá todos os móveis, visando a padronização, qualidade e fiscalização dos móveis planejados para cada ambiente das respectivas UBS. Desta forma, a Empresa ganhadora do Lote deverá estar habilitada a confeccionar e fornecer todos os móveis relacionados no Lote, sendo que a confecção será realizada parceladamente, por Unidade de Saúde, de acordo com a Autorização de Fornecimento, visto que atualmente algumas Unidades de Saúde estão passando por reforma; por se tratar de Ata de Registro de Preços com validade de 01 (um) ano  **Da Confecção**  A empresa ganhadora do Lote deverá incluir no valor dos móveis todos os gastos com mão de obra (confecção e instalação), transporte e materiais, sendo eles o MDF, parafuros, cola, cavilhas, puxadores, acabamentos, e demais materiais que se fizerem necessários.  A Contratada deverá apresentar uma amostra do MDF 100% para prévia avaliação e aprovação do material pela Contratante.  A Contratada deverá iniciar a confecção imediatamente após a aprovação do material e recebimento da Autorização de Fornecimento, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação irrefutável.  **Da Entrega**  A empresa vencedora do Lote deverá providenciar frete ou deslocar por meios próprios os móveis, assegurando a integridade destes até o destino final.  A empresa vencedora deverá substituir qualquer mobiliário do respectivo Lote ou parte deste em caso de dano ocasionado pelo transporte inadequado do mesmo.  O descarregamento dos móveis será acompanhado pelo Fiscal de cada Unidade de Saúde, que anotará as possíveis ocorrências de maior relevância que poderão implicar na não aceitação do móvel, devendo o Fiscal comunicar imediantamente à Secretaria de Saúde para que esta entre em contato com a empresa e solicite a substituição do móvel avariado ou em desacordo com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.  A entrega, montagem e instalação dos móveis nas UBS deverá ocorrer das 07h00 às 16h00, em dias úteis, ou conforme horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.  A execução do contrato será acompanhada por um servidor e/ou comissão, previamente designados pelo Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.  As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.  **Da Montagem e Instalação dos móveis planejados**  A empresa vencedora do Lote deverá providenciar a mão de obra para montagem e instalação dos móveis nos respectivos ambientes da UBS, devendo esta dispor de equipe qualificada para tanto.  A empresa vencedora do Lote deverá arcar com os demais componentes que se fizerem necessários para montegem e instalação, como parafusos, cavilhas, cola, acabamentos, buchas, etc.  A montagem e instalação dos móveis será acompanhada pelo Fiscal de cada Unidade de Saúde, que anotará as possíveis ocorrências de maior relevância que poderão implicar na não aceitação dos móveis, devendo o Fiscal comunicar imediantamente à Secretaria de Saúde para que esta entre em contato com a empresa e solicite a substituição ou reparação do móvel avariado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.  A execução total do objeto deste Termo de Referência dar-se-á em até 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, incluindo a confecção, transporte, montagem e instalação nos respectivos locais.  A Contratada deverá assegurar garantia dos móveis contra defeitos de fabricação e instalação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.  A Licitação, no estilo menor preço de itens por lote, visa a disputa de lances entre empresas, fazendo com que a média de preços caia o máximo possível, otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para a aquisição dos materiais. |

|  |
| --- |
| **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** |
| A especificação do objeto e quantitativos encontram-se no Pedido de Compras nº. 070/2021 (Secretaria Municipal de Saúde). |

|  |
| --- |
| **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |
| A estimativa de valor médio da contratação é de aproximadamente R$ 194.794,01, baseada na busca prévia de cotações, suscetível a alterações durante a realização do Certame. |

|  |
| --- |
| **7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** |
| A licitação será dividida em Único Lote, visando a padronização, qualidade e fiscalização dos móveis planejados para cada ambiente das respectivas UBS. |

|  |
| --- |
| **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** |
| Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido. |

|  |
| --- |
| **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO** |
| As despesas inerentes a este objeto correrão à conta da dotação:  **Secretaria Municipal de Saúde:**  - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – SUS  Equipamento e Material Permanente: 0000036-12110000000. |

|  |
| --- |
| **10. RESULTADOS PRETENDIDOS** |
| Com estas aquisições objetivam-se substituir os mobiliários que encontram-se sucateados, necessitando serem trocados, para assegurar o perfeito funcionamento das Unidades de Saúde, além de atender às diversas exigências da Vigilância Sanitária Municipal. |

|  |
| --- |
| **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** |
| Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. |

|  |
| --- |
| **12. IMPACTOS AMBIENTAIS** |
| Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para o fornecimento dos materiais. |

|  |
| --- |
| **13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** |
| O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.  Diante do exposto a Comissão, a equipe técnica declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. |

Venda Nova do Imigrante – ES, 28 de junho de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MARISE BERNARDA VILELA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO Nº 3290/2019**